



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002397-77.2017.6.22.8000

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo n. 27/2017

DECISÃO Nº 304 / 2021 - PRES/GABPRES

Vistos.

Trata-se de processo administrativo, no qual, após regular licitação, foi efetivada a contratação da sociedade empresária **FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, para a prestação de serviços de engenharia consistente na elaboração de Projeto Completo de Engenharia em plataforma BIM para a construção da nova sede do Tribunal Regional de Rondônia e do novo Fórum Eleitoral da Capital, materializada no Contrato Administrativo nº 027/2017 (evento [0254602](#)).

Na atual fase, o feito regressou a esta Presidência para análise das sugestões de prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo n. 27/2017 (evento [0254602](#)) feitos pela CFEP e SAOFC nos eventos [0767013](#) e [0771024](#).

Realizado o prévio estudo jurídico pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, sobreveio o Parecer Jurídico 235 ([0774938](#)), **opinando pela possibilidade da prorrogação por mais 100 (cem) dias dos prazos de execução e de vigência do ajuste**, com fundamento no artigo 57, I, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, Subcláusula 4ª, do Contrato Administrativo nº. 27/2017.

Ainda naquela oportunidade, a AJDG **aprovou** a minuta do Nono Termo Aditivo juntada aos autos (evento [0774838](#)).

No mesmo trilhar foi a manifestação da Diretoria-Geral, conforme demonstra o evento [0775592](#).

No bojo dos autos também consta manifestação da Comissão de Gestão de Elaboração de Projetos (CGEP), concluindo que a situação anômala relatada pelo Presidente da Comissão de Fiscalização pode, efetivamente, ser enquadrada nas situações jurídicas descritas pelos incisos II e III do § 1º art. 57 da Lei n. 8.666/93 que, por conta do fato excepcional do destelhamento do edifício-sede - e seus desdobramentos - provocou, por ordem e no interesse da Administração, a interrupção da execução do contrato ou a diminuição do ritmo de trabalho, representado pela etapa da análise, pelos membros da Comissão de Fiscalização, dos documentos técnicos entregue em 01/11/2021 pela FOX Engenharia (evento [0769933](#)).

Por essas razões, a comissão opinou pelas prorrogações dos prazos de vigência do contrato e de execução do serviço por mais 45 (quarenta e cinco dias).

É o relatório.

A situação atual do contrato e seus aditivos encontram-se sinteticamente demonstrada no quadro abaixo:

Prazo inicial de vigência	325 dias corridos a contar da assinatura do contrato (29/12/2017)
Valor do contrato	R\$ 2.080.000,00 (Dois milhões e oitenta mil reais), conforme proposta da Contratada
1ª Prorrogação	Termo Aditivo n. 1 (0341353) com as seguintes prorrogações: I – prazo de vigência por mais 76 (setenta e seis) dias corridos, a contar de 20/11/2018, e data final em 03/02/2019; e II – prazo de execução por mais 76 (setenta e seis) dias corridos, a contar de 06/10/2018, e data final 20/12/2018.
2ª Prorrogação	Termo Aditivo n. 2 (0382506) com as seguintes prorrogações:

	<p>I – prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 04/02/2019 e data final em 02/08/2019, sem ônus para o Contratante; e</p> <p>II – prazo de execução do Contrato n. 27/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 21/12/2018 e data final em 18/06/2019, sem ônus para o Contratante.</p>
3ª Prorrogação	<p>Termo Aditivo n.3 (0425533) com as seguintes prorrogações:</p> <p>I – prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 03/08/2019 e data final em 30/12/2019, sem ônus para o Contratante; e</p> <p>II – prazo de execução do Contrato n. 27/2017, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 19/06/2019 e data final em 15/11/2019, sem ônus para o Contratante.</p>
4ª Prorrogação	<p>Termo Aditivo n.4 (0482209) com as seguintes prorrogações:</p> <p>I – prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 31/12/2019 e data final em 28/05/2020, sem ônus para o Contratante; e</p> <p>II – prazo de execução do Contrato n. 27/2017, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 16/11/2019 e data final em 13/04/2020, sem ônus para o Contratante.</p>
5ª Prorrogação	<p>Termo Aditivo n.5 (0523088) com as seguintes prorrogações:</p> <p>I – prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 29/05/2020 e data final em 24/11/2020, sem ônus para o Contratante; e</p> <p>II – prazo de execução do Contrato n. 27/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 14/04/2020 e data final em 10/10/2020, sem ônus para o Contratante.</p>

	I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 25/11/2020 e data final em 23/05/2021 , sem ônus para o Contratante; e
6ª Prorrogação	II – Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 27/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 11/10/2020 e data final em 08/04/2021 , sem ônus para o Contratante.
	I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017 (evento 0254602), por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 24/05/2021 e data final em 21/08/2021 , sem ônus para o Contratante; e
7ª Prorrogação	II – Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 27/2017 (evento 0254602), por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 09/04/2021 e data final em 07/07/2021 , sem ônus para o Contratante.
	I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017 (evento 0254602), por mais 131 (cento e trinta e um) dias corridos, a contar de 22/08/2021 e data final em 30/12/2021 , sem ônus para o Contratante; e
8ª Prorrogação	II – Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 27/2017 (evento 0254602), por mais 146 (cento e quarenta e seis) dias corridos, a contar de 08/07/2021 e data final em 30/11/2021 , sem ônus para o Contratante.

Já os prazos das prorrogações contratuais propostos pela CFEP podem ser assim sintetizados ([0767013](#)):

9º TERMO ADITIVO

Prazo de vigência	Prazo de execução
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017 (evento 0254602), por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 31/12/2021 e data final em 13/02/2022, sem ônus para o Contratante; e	Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 27/2017 (evento 0254602), por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 01/12/2021 e data final em 14/01/2022, sem ônus para o Contratante.

Adentrando a análise jurídica, é pacífico o entendimento pela possibilidade de prorrogação de contratos administrativos em execução pelo prazo necessário para o cumprimento do objeto contratual. Isso porque a pretensão encontra abrigo no **inciso V, § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e também na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 027/2017.**

Compulsando os autos, verifica-se que as justificativas para as prorrogações pretendidas foram as seguintes:

(...)

4 – Embora a empresa contratada tenha concluído as entregas referentes ao objeto, **não foi possível uma análise conclusiva da Unidade Técnica deste Tribunal**. O motivo se justifica porque toda a mão-de-obra especializada (de apenas 2 servidores), voltada para a análise das entregas, foi direcionada para os serviços da reconstrução das instalações do edifício-sede que foi danificado por um forte tornado ocorrido no dia 28.10.2021.

Depreende-se, então, que as justificativas apresentadas são razoáveis. Além disso, procedendo ao cotejo entre os valores pagos pela Administração e as entregas realizadas pela contratada, há que se concluir que a não prorrogação dos prazos de vigência e execução Contrato Administrativo nº 027/2017 poderia ensejar prejuízos e transtornos não toleráveis.

No tocante ao prazo de prorrogação, entendo mais prudente a concessão de apenas 45 (quarenta e cinco) dias, tal como originalmente solicitado pela Comissão de Fiscalização no evento [0767013](#) e também sugerido pela CGEP no evento [0769933](#).

Em tom de arremate, no que concerne ao pedido de revisão dos preços contratados feito pela empresa **FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (e-mail datado de 25/10/2021 - evento [0766963](#), reiterando os termos do Ofício datado de 16/01/2019, evento [0766967](#)), **concluo pela impossibilidade de atendimento do pleito** tendo em vista a ausência de comprovação dos requisitos legais estabelecidos pelo art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93, conforme explanado na Manifestação CGEP 6 ([0770095](#)) e Manifestação DG 446 ([0775592](#)).

Ante as informações coligidas, adotando como razões de decidir os fundamentos apresentados pela CFEP ([0767013](#)), CGEP ([0769933](#)), SAOFC ([0771024](#)), AJDG ([0774938](#)) e Diretoria-Geral ([0775592](#)), e, ainda, verificada a necessidade e utilidade para esta Administração:

a) autorizo, excepcionalmente, as prorrogações dos prazos de **vigência** e de **execução** do Contrato Administrativo n. 27/2017 (evento [0254602](#)). Por via reflexa, fixo o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** como novo termo final para a **vigência** do contrato, com início em **31/12/2021** e término em **13/02/2022**; e o novo termo final para a **execução** dos serviços, também no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar de **1º/12/2021** e término em **14/01/2022**; sem ônus para este Tribunal, mantidos os demais termos e condições pactuados, desde que haja comprovação prévia quanto a regularidade fiscal e trabalhista, com fundamento no art. 57, I, § 1º, V da Lei n. 8.666/93, e ainda, Cláusula Quarta, Subcláusula quarta do Contrato Originário; e

b) determino a notificação da empresa contratada para **re-novação da garantia contratual apresentada anteriormente**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do aditivo contratual, observadas todas as condições, prazos e valores constantes no contrato inicial, com fundamento no § 2º do art. 56 da Lei n. 8.666/93 c/c Cláusula Sétima do Contrato Originário;

c) determino a correção da minuta de Termo Aditivo (evento [0774838](#)), conforme recomendado no item 25 do Parecer jurídico nº 235/2021 - PRES/DG/AJDG ([0774938](#)); e

d) indefiro a revisão de preços do contrato, por meio do reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa **FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (e-mail datado de 25/10/2021 - evento [0766963](#), reiterando os termos do Ofício datado de 16/01/2019, evento [0766967](#)), tendo em vista a ausência da comprovação dos requisitos legais estabelecidos pelo art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93, conforme análise técnica e justificativas constantes da Manifestação nº 6/2021 – COMISSÕES/CGEP ([0770095](#)).

À Diretoria-Geral e à SAOFC para ciência e cumprimento desta decisão.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 28/12/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0775999** e o código CRC **0357A708**.
